

AUTÓGRAFO Nº AUT-222/2014 CONFORME PROCESSO-767/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 02/12/2014 08:38:08**Protocolado por:** Débora Geib

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º. A estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Gramado reger-se-á por esta Lei.

Art. 2º. São órgãos do Poder Legislativo de Gramado:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Procuradoria Geral;
- b) Comissões;
- c) Comunicação Social.

II - Órgãos Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços:

a) Diretoria Geral:

- 1) Setor de Processos Legislativos;
- 2) Setor de Recepção e Protocolo;
- 3) Setor de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio;
- 4) Setor de Contadoria;
- 5) Setor de Tecnologia de Informação;
- 6) Setor de Memorial e Arquivo Geral;
- 7) Setor de Recursos Humanos;
- 8) Setor de Segurança e Vigilância;
- 9) Setor de Manutenção e Limpeza.

Art. 3º. O Poder Legislativo disporá sobre os níveis hierárquicos de cada órgão e regulamentará suas atribuições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 1 de Dezembro de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal